

## PROJETO DE LEI Nº 9, DE 2020

Concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos Batalhões da Polícia Militar e nas Delegacias de Polícia do Estado de São Paulo.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

**Artigo 1º** - Os Batalhões da Polícia Militar e as Delegacias de Polícia do Estado de São Paulo deverão ter, pelo menos, um policial habilitado na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atendimento da pessoa com deficiência auditiva.

Parágrafo único. A capacitação desses profissionais poderá ser feita por servidores do setor público, ou de entidades que tenham comprovadamente competência para ensinar LIBRAS.

**Artigo 2º** - Ulterior disposição regulamentar desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Inicialmente, cumpre salientar que compete aos Estados legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, bem como à integração social da pessoa com deficiência, conforme dispõe o artigo 24, incisos XII e XIV, da Constituição Federal.

O estudo mais recente sobre o tema, feito pelo instituto “Locomotiva”, revela a existência, no Brasil, de **10,7 milhões de deficientes auditivos**. A surdez atinge 54% de homens e 46% de mulheres e pessoas de todas as idades, com predominância da faixa de 60 anos de idade ou mais. Nove por cento dos deficientes auditivos nasceram com a deficiência e 91% adquiriram ao longo da vida, sendo que metade foi antes dos 50 anos<sup>1</sup>.

Segundo o presidente do instituto, Renato Meirelles, o número de deficientes auditivos tende a crescer, em especial pelo fato do Brasil passar por um processo de envelhecimento da população. Essa informação, portanto, cria para o Estado um dever de oferecer condições para a integração dessas pessoas.

A Lei 10.436, de 24 de abril de 2002 dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e a reconhece como meio legal de comunicação e expressão das pessoas que têm surdez.

Dessa forma, a proposta concede à pessoa com deficiência auditiva o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos Batalhões da Polícia Militar e nas Delegacias de Polícia do Estado de São Paulo. Tem como objetivo principal propiciar um canal

---

<sup>1</sup> Disponível em <https://www.istoedinheiro.com.br/brasil-tem-107-milhoes-de-deficientes-auditivos-diz-estudo/>. Dados de outubro de 2019.

efetivo de diálogo entre o usuário de serviço público e os policiais civis e militares, promovendo a inclusão social.

O projeto de lei garante que os espaços de atendimento de segurança pública estejam aptos a atender a pessoa com deficiência auditiva, garantindo-lhes suporte devido desde um atendimento corriqueiro até mesmo nas situações emergenciais. Isso proporciona um tratamento adequado e igualitário aos cidadãos de nosso Estado.

Face o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para uma rápida tramitação e aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, em 4/2/2020.

**a) Thiago Auricchio - PL**